

**LEI 1067/2026.**

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo determinado de excepcional interesse público, nos termos do art.37, inciso IX da Constituição Federal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Executivo Municipal, em razão de excepcional interesse público, diante do não provimento de todas as vagas necessárias a prestação dos serviços essenciais com último concurso realizado, em razão da limitação financeira para realização de novo concurso público para o corrente ano, tendo em vista a imposição legal e constitucional a administração pública para prestação continuada de serviços públicos essenciais, fica autorizado a contratar pelo prazo de 180 dias servidores em quantidade e funções conforme do anexo único desta lei.

Artigo 2º - As contratações a que se refere esta Lei vigorarão pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogada por igual período, e o município pode rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa a qualquer tempo.

§ 1º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do plano de carreira do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Artigo 3º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º - É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 6º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual e/ou caso ocorra à nomeação pela aprovação no concurso.

II - a pedido do contratado;

III - por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contratado, em razão do inciso I, deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes as férias e décimo terceiro, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º - A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Artigo 7º - Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couberem, as normas do regime Jurídico Único dos servidores públicos municipal.

Artigo 8º - O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Artigo 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.



Artigo 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 02 de janeiro de 2026.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOS CARGOS, VENCIMENTOS E QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA		
CARGOS	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
Visitador - programa criança feliz	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (03)
Entrevistador - programa bolsa família	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (01)
Cuidador social	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (02)
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (82)
Psicólogo	R\$ 3.500,00 (40 horas)	Número de vagas (04)
Digitador	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (02)
Orientador Social	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (02)
Orientador Educacional	R\$ 3.435,00 (40 horas)	Número de vagas (01)
Oficineiro Artesã	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (05)
Pedreiro	R\$ 3.300,00 (40 horas)	Número de vagas (04)
Motorista Nível I	R\$ 2.000,00 (40 horas)	Número de vagas (05)
Motorista Nível II	R\$ 2.500,00 (40 horas)	Número de vagas (18)
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (06)
Tratorista	R\$ 2.000,00 (40 horas)	Número de vagas (03)
Operador de Máquina	R\$ 3.600,00 (40 horas)	Número de vagas (05)
Gari Pesado	R\$ 2.000,00 (40 horas)	Número de vagas (25)
Gari leve	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (21)
Assistente Administrativo	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (06)
Apoio Pedagógico	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (05)
Monitor de Creche	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (25)
Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (12)
Monitor de Oficinas	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (05)
Nutricionista	R\$ 1.621,00 (20 horas)	Número de vagas (02)
Nutricionista	R\$ 3.242,00 (40 horas)	Número de vagas (02)
Nutricionista	R\$ 2.431,50 (30 horas)	Número de vagas (02)
Enfermeiros	R\$ 2.683,35 (40 horas)	Número de vagas (12)
Tec. Enfermagem	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (14)
Farmacêutico	R\$ 3.580,75 (40 horas)	Número de vagas (02)
Fisioterapeuta	R\$ 1.621,00 (20 horas)	Número de vagas (03)
Fisioterapeuta	R\$ 2.431,50 (30 horas)	Número de vagas (03)
Fisioterapeuta	R\$ 3.242,00 (40 horas)	Número de vagas (03)
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (06)
Médico Veterinário	R\$ 4.000,00 (40 horas)	Número de vagas (01)
Professor de Educação Física	R\$ 2.443,88 (20 horas)	Número de vagas (06)
Professor da Educação Básica	R\$ 4.867,77 (40 horas)	Número de vagas (13)
Professor da Educação Básica	R\$ 2.433,88 (20 horas)	Número de vagas (04)
Cirurgião Dentista	R\$ 5.000,00 (40 horas)	Número de vagas (04)
Biomédico	R\$ 2.300,00 (30 horas)	Número de vagas (02)



Radiologista	R\$ 2.000,00 (30 horas)	Número de vagas (04)
Agente Comunitário de Endemias	R\$ 1.850,00 (40 horas)	Número de vagas (03)
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.850,00 (40 horas)	Número de vagas (10)
Fiscal de Posturas	R\$ 2.000,00 (40 horas)	Número de vagas (03)
Fiscal de Tributação	R\$ 2.000,00 (40 horas)	Número de vagas (02)
Assistente Social	R\$ 3.151,06 (40 horas)	Número de vagas (03)
Eletricista	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (02)
Mecânico	R\$ 3.000,00 (40 horas)	Número de vagas (02)
Professor de Musica	R\$ 3.500,00 (40 horas)	Número de vagas (01)
Profissional de Apoio Escolar	R\$ 1.621,00 (40 horas)	Número de vagas (15)

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA/TO, aos 24 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

Pedro Clésio Ribeiro
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.colmeia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4196c1-24022026135730193**